

L I D O
Em. 28 / 4 / 2011
Costa
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 81 /2011 - GAG

Brasília, 28 de Abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa insigne Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que concede reajuste à Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Pretendo com a medida conceder à referida carreira o reajuste de 13,83% (treze vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor de sua tabela de Vencimentos Básicos, vigentes em fevereiro de 2011, divididos em três etapas não cumulativas, sendo: 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), retroativo a 1º de março de 2011; 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1º de setembro de 2011; e, 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) a partir de 1º de março de 2012.

Tal medida tem por objetivo dar continuidade a política de valorização dos docentes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e conforme acordo firmado com o Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF nas negociações salariais do ano de 2011.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 101, § de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informo que os custos advindos desta proposta será de 220.098.497,91 milhões de reais no corrente exercício, 405.494.795,11 milhões de reais para 2012, e seu reflexo em cada um dos próximos exercícios será da ordem de 417.786.270,58 milhões de reais.

Na certeza de receber o indispensável apoio de Vossa Excelência e demais ilustres pares dessa Casa Legislativa para que a matéria seja considerada de caráter prioritário, aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço.



AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 28 / 4 / 2011


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 296 / 2011
Folha Nº 01 BIA

(Autoria Poder Executivo)

Dispõe sobre o valor do Vencimento Básico da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores da tabela de Vencimentos Básicos da carreira Magistério Público do Distrito Federal estabelecidos pelos anexos II e III da Lei n.º 4.075, de 28 de dezembro de 2007, e reajustados por meio das Leis n.º 4.328, de 15 de junho de 2009 e 4.406, de 18 março de 2010, ficam definidos na forma dos Anexos I e II desta lei, a contar das datas ali especificadas.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira Magistério Público do Distrito Federal, cuja paridade com os servidores ativos esteja assegurada pela Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS		
		1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.739,42	1.817,59	1.861,59	3.478,84	3.635,19	3.723,17
	24	1.705,31	1.781,95	1.825,08	3.410,62	3.563,90	3.650,16
	23	1.671,87	1.747,01	1.789,29	3.343,74	3.494,02	3.578,59
	22	1.639,09	1.712,75	1.754,21	3.278,18	3.425,51	3.508,42
	21	1.606,96	1.679,18	1.719,82	3.213,91	3.358,35	3.439,64
	20	1.575,44	1.646,25	1.686,09	3.150,89	3.292,49	3.372,19
	19	1.544,55	1.613,97	1.653,03	3.089,10	3.227,93	3.306,06
	18	1.514,27	1.582,32	1.620,62	3.028,54	3.164,64	3.241,24
	17	1.484,58	1.551,29	1.588,84	2.969,15	3.102,59	3.177,68
	16	1.455,47	1.520,88	1.557,69	2.910,94	3.041,76	3.115,38
	15	1.426,93	1.491,06	1.527,15	2.853,86	2.982,11	3.054,29
	14	1.398,95	1.461,82	1.497,20	2.797,90	2.923,64	2.994,41
	13	1.371,52	1.433,16	1.467,85	2.743,04	2.866,32	2.935,70
	12	1.344,63	1.405,06	1.439,06	2.689,25	2.810,11	2.878,13
	11	1.318,26	1.377,51	1.410,85	2.636,53	2.755,02	2.821,70
	10	1.292,41	1.350,49	1.383,18	2.584,82	2.700,99	2.766,36
	9	1.267,07	1.324,02	1.356,06	2.534,14	2.648,03	2.712,12
	8	1.242,23	1.298,06	1.329,48	2.484,46	2.596,11	2.658,95
	7	1.217,87	1.272,61	1.303,41	2.435,75	2.545,21	2.606,82
	6	1.193,99	1.247,65	1.277,84	2.387,97	2.495,29	2.555,69
5	1.170,58	1.223,19	1.252,79	2.341,16	2.446,37	2.505,58	
4	1.147,63	1.199,20	1.228,23	2.295,25	2.398,41	2.456,46	
3	1.125,12	1.175,69	1.204,14	2.250,24	2.351,37	2.408,28	
2	1.103,06	1.152,64	1.180,54	2.206,13	2.305,28	2.361,07	
1	1.081,44	1.130,04	1.157,39	2.162,87	2.260,08	2.314,78	

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 296 / 2011
 Folha Nº 02 BTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.826,39	1.908,47	1.954,66
	24	1.790,58	1.871,05	1.916,34
	23	1.755,47	1.834,36	1.878,76
	22	1.721,05	1.798,39	1.841,92
	21	1.687,30	1.763,13	1.805,81
	20	1.654,22	1.728,56	1.770,40
	19	1.621,79	1.694,67	1.735,69
	18	1.589,99	1.661,44	1.701,66
	17	1.558,81	1.628,86	1.668,29
	16	1.528,24	1.596,92	1.635,57
	15	1.498,28	1.565,62	1.603,51
	14	1.468,90	1.534,91	1.572,06
	13	1.440,09	1.504,82	1.541,24
	12	1.411,86	1.475,31	1.511,02
	11	1.384,17	1.446,38	1.481,39
	10	1.357,03	1.418,02	1.452,34
	9	1.330,43	1.390,22	1.423,87
	8	1.304,34	1.362,96	1.395,94
	7	1.278,76	1.336,23	1.368,57
	6	1.253,69	1.310,03	1.341,74
5	1.229,10	1.284,34	1.315,43	
4	1.205,01	1.259,16	1.289,64	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.652,77	3.816,93	3.909,32
3.581,16	3.742,10	3.832,67
3.510,93	3.668,72	3.757,52
3.442,09	3.596,79	3.683,84
3.374,61	3.526,27	3.611,62
3.308,43	3.457,12	3.540,80
3.243,57	3.389,34	3.471,38
3.179,97	3.322,89	3.403,31
3.117,61	3.257,73	3.336,57
3.056,47	3.193,84	3.271,14
2.996,56	3.131,23	3.207,02
2.937,80	3.069,83	3.144,13
2.880,19	3.009,63	3.082,47
2.823,72	2.950,62	3.022,04
2.768,35	2.892,76	2.962,78
2.714,07	2.836,04	2.904,68
2.660,86	2.780,44	2.847,74
2.608,67	2.725,91	2.791,89
2.557,53	2.672,47	2.737,15
2.507,38	2.620,06	2.683,48
2.458,21	2.568,68	2.630,86
2.410,01	2.518,32	2.579,27
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.913,36	1.999,35	2.047,74
	24	1.875,85	1.960,15	2.007,59
	23	1.839,07	1.921,72	1.968,23
	22	1.803,00	1.884,03	1.929,63
	21	1.767,64	1.847,09	1.891,79
	20	1.732,99	1.810,87	1.854,70
	19	1.699,01	1.775,36	1.818,33
	18	1.665,70	1.740,56	1.782,69
	17	1.633,03	1.706,42	1.747,73
	16	1.601,02	1.672,97	1.713,46
	15	1.569,62	1.640,16	1.679,86
	14	1.538,85	1.608,00	1.646,92
	13	1.508,67	1.576,48	1.614,63
	12	1.479,09	1.545,56	1.582,97
	11	1.450,08	1.515,25	1.551,93
	10	1.421,66	1.485,55	1.521,50
	9	1.393,78	1.456,42	1.491,67
	8	1.366,45	1.427,87	1.462,42
	7	1.339,66	1.399,86	1.433,75
	6	1.313,39	1.372,41	1.405,63
5	1.287,63	1.345,50	1.378,07	
4	1.262,39	1.319,12	1.351,05	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.826,72	3.998,69	4.095,48
3.751,69	3.920,30	4.015,19
3.678,14	3.843,44	3.936,46
3.606,00	3.768,06	3.859,27
3.535,29	3.694,17	3.783,58
3.465,98	3.621,75	3.709,41
3.398,02	3.550,73	3.636,67
3.331,40	3.481,12	3.565,37
3.266,07	3.412,85	3.495,45
3.202,03	3.345,94	3.426,92
3.139,24	3.280,33	3.359,72
3.077,69	3.216,01	3.293,85
3.017,35	3.152,95	3.229,27
2.958,17	3.091,12	3.165,93
2.900,17	3.030,51	3.103,86
2.843,31	2.971,09	3.043,01
2.787,55	2.912,83	2.983,33
2.732,91	2.855,73	2.924,85
2.679,32	2.799,73	2.867,49
2.626,78	2.744,83	2.811,26
2.575,27	2.691,01	2.756,14
2.524,78	2.638,25	2.702,10
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	2.000,34	2.090,23	2.140,82
	24	1.961,11	2.049,25	2.098,84
	23	1.922,66	2.009,06	2.057,69
	22	1.884,96	1.969,67	2.017,35
	21	1.848,00	1.931,05	1.977,79
	20	1.811,76	1.893,19	1.939,01
	19	1.776,24	1.856,06	1.900,99
	18	1.741,41	1.819,67	1.863,72
	17	1.707,26	1.783,99	1.827,17
	16	1.673,79	1.749,01	1.791,35
	15	1.640,97	1.714,72	1.756,22
	14	1.608,79	1.681,10	1.721,78
	13	1.577,25	1.648,13	1.688,02
	12	1.546,32	1.615,81	1.654,92
	11	1.516,00	1.584,13	1.622,47
	10	1.486,28	1.553,07	1.590,66
	9	1.457,14	1.522,62	1.559,47
	8	1.428,56	1.492,76	1.528,89
	7	1.400,55	1.463,49	1.498,91
	6	1.373,09	1.434,80	1.469,53
5	1.346,17	1.406,66	1.440,71	
4	1.319,77	1.379,08	1.412,46	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
4.000,67	4.180,47	4.281,65
3.922,22	4.098,49	4.197,69
3.845,31	4.018,13	4.115,38
3.769,92	3.939,34	4.034,69
3.696,00	3.862,10	3.955,58
3.623,53	3.786,37	3.878,02
3.552,47	3.712,13	3.801,97
3.482,82	3.639,35	3.727,43
3.414,53	3.567,98	3.654,34
3.347,58	3.498,03	3.582,69
3.281,95	3.429,44	3.512,45
3.217,59	3.362,19	3.443,57
3.154,49	3.296,26	3.376,04
3.092,64	3.231,63	3.309,84
3.032,00	3.168,26	3.244,95
2.972,56	3.106,15	3.181,33
2.914,27	3.045,24	3.118,95
2.857,12	2.985,53	3.057,79
2.801,10	2.926,98	2.997,82
2.746,18	2.869,60	2.939,05
2.692,33	2.813,33	2.881,42
2.639,54	2.758,16	2.824,92
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 296, 2011
 Folha Nº 04 BTA

ANEXO II

TABELA DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - PECMP, COMPOSTO PELOS CARGOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, PROFESSOR CLASSE "A", "B" E "C"

DESCRIÇÃO	ETAPA	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS			CARGA HORÁRIA: 40 HORAS		
		1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.739,42	1.817,59	1.861,59	3.478,84	3.635,19	3.723,17
	24	1.705,31	1.781,95	1.825,08	3.410,62	3.563,90	3.650,16
	23	1.671,87	1.747,01	1.789,29	3.343,74	3.494,02	3.578,59
	22	1.639,09	1.712,75	1.754,21	3.278,18	3.425,51	3.508,42
	21	1.606,96	1.679,18	1.719,82	3.213,91	3.358,35	3.439,64
	20	1.575,44	1.646,25	1.686,09	3.150,89	3.292,49	3.372,19
	19	1.544,55	1.613,97	1.653,03	3.089,10	3.227,93	3.306,06
	18	1.514,27	1.582,32	1.620,62	3.028,54	3.164,64	3.241,24
	17	1.484,58	1.551,29	1.588,84	2.969,15	3.102,59	3.177,68
	16	1.455,47	1.520,88	1.557,69	2.910,94	3.041,76	3.115,38
	15	1.426,93	1.491,06	1.527,15	2.853,86	2.982,11	3.054,29
	14	1.398,95	1.461,82	1.497,20	2.797,90	2.923,64	2.994,41
	13	1.371,52	1.433,16	1.467,85	2.743,04	2.866,32	2.935,70
	12	1.344,63	1.405,06	1.439,06	2.689,25	2.810,11	2.878,13
	11	1.318,26	1.377,51	1.410,85	2.636,53	2.755,02	2.821,70
	10	1.292,41	1.350,49	1.383,18	2.584,82	2.700,99	2.766,36
	9	1.267,07	1.324,02	1.356,06	2.534,14	2.648,03	2.712,12
	8	1.242,23	1.298,06	1.329,48	2.484,46	2.596,11	2.658,95
	7	1.217,87	1.272,61	1.303,41	2.435,75	2.545,21	2.606,82
	6	1.193,99	1.247,65	1.277,84	2.387,97	2.495,29	2.555,69
	5	1.170,58	1.223,19	1.252,79	2.341,16	2.446,37	2.505,58
	4	1.147,63	1.199,20	1.228,23	2.295,25	2.398,41	2.456,46
	3	1.125,12	1.175,69	1.204,14	2.250,24	2.351,37	2.408,28
	2	1.103,06	1.152,64	1.180,54	2.206,13	2.305,28	2.361,07
	1	1.081,44	1.130,04	1.157,39	2.162,87	2.260,08	2.314,78

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 296 / 2011
 Folha Nº 05 BIA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.826,39	1.908,47	1.954,66
	24	1.790,58	1.871,05	1.916,34
	23	1.755,47	1.834,36	1.878,76
	22	1.721,05	1.798,39	1.841,92
	21	1.687,30	1.763,13	1.805,81
	20	1.654,22	1.728,56	1.770,40
	19	1.621,79	1.694,67	1.735,69
	18	1.589,99	1.661,44	1.701,66
	17	1.558,81	1.628,86	1.668,29
	16	1.528,24	1.596,92	1.635,57
	15	1.498,28	1.565,62	1.603,51
	14	1.468,90	1.534,91	1.572,06
	13	1.440,09	1.504,82	1.541,24
	12	1.411,86	1.475,31	1.511,02
	11	1.384,17	1.446,38	1.481,39
	10	1.357,03	1.418,02	1.452,34
	9	1.330,43	1.390,22	1.423,87
	8	1.304,34	1.362,96	1.395,94
	7	1.278,76	1.336,23	1.368,57
	6	1.253,69	1.310,03	1.341,74
5	1.229,10	1.284,34	1.315,43	
4	1.205,01	1.259,16	1.289,64	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	3.652,77	3.816,93	3.909,32
	24	3.581,16	3.742,10	3.832,67
	23	3.510,93	3.668,72	3.757,52
	22	3.442,09	3.596,79	3.683,84
	21	3.374,61	3.526,27	3.611,62
	20	3.308,43	3.457,12	3.540,80
	19	3.243,57	3.389,34	3.471,38
	18	3.179,97	3.322,89	3.403,31
	17	3.117,61	3.257,73	3.336,57
	16	3.056,47	3.193,84	3.271,14
	15	2.996,56	3.131,23	3.207,02
	14	2.937,80	3.069,83	3.144,13
	13	2.880,19	3.009,63	3.082,47
	12	2.823,72	2.950,62	3.022,04
	11	2.768,35	2.892,76	2.962,78
	10	2.714,07	2.836,04	2.904,68
	9	2.660,86	2.780,44	2.847,74
	8	2.608,67	2.725,91	2.791,89
	7	2.557,53	2.672,47	2.737,15
	6	2.507,38	2.620,06	2.683,48
5	2.458,21	2.568,68	2.630,86	
4	2.410,01	2.518,32	2.579,27	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.913,36	1.999,35	2.047,74
	24	1.875,85	1.960,15	2.007,59
	23	1.839,07	1.921,72	1.968,23
	22	1.803,00	1.884,03	1.929,63
	21	1.767,64	1.847,09	1.891,79
	20	1.732,99	1.810,87	1.854,70
	19	1.699,01	1.775,36	1.818,33
	18	1.665,70	1.740,56	1.782,69
	17	1.633,03	1.706,42	1.747,73
	16	1.601,02	1.672,97	1.713,46
	15	1.569,62	1.640,16	1.679,86
	14	1.538,85	1.608,00	1.646,92
	13	1.508,67	1.576,48	1.614,63
	12	1.479,09	1.545,56	1.582,97
	11	1.450,08	1.515,25	1.551,93
	10	1.421,66	1.485,55	1.521,50
	9	1.393,78	1.456,42	1.491,67
	8	1.366,45	1.427,87	1.462,42
	7	1.339,66	1.399,86	1.433,75
	6	1.313,39	1.372,41	1.405,63
5	1.287,63	1.345,50	1.378,07	
4	1.262,39	1.319,12	1.351,05	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	3.826,72	3.998,69	4.095,48
	24	3.751,69	3.920,30	4.015,19
	23	3.678,14	3.843,44	3.936,46
	22	3.606,00	3.768,06	3.859,27
	21	3.535,29	3.694,17	3.783,58
	20	3.465,98	3.621,75	3.709,41
	19	3.398,02	3.550,73	3.636,67
	18	3.331,40	3.481,12	3.565,37
	17	3.266,07	3.412,85	3.495,45
	16	3.202,03	3.345,94	3.426,92
	15	3.139,24	3.280,33	3.359,72
	14	3.077,69	3.216,01	3.293,85
	13	3.017,35	3.152,95	3.229,27
	12	2.958,17	3.091,12	3.165,93
	11	2.900,17	3.030,51	3.103,86
	10	2.843,31	2.971,09	3.043,01
	9	2.787,55	2.912,83	2.983,33
	8	2.732,91	2.855,73	2.924,85
	7	2.679,32	2.799,73	2.867,49
	6	2.626,78	2.744,83	2.811,26
5	2.575,27	2.691,01	2.756,14	
4	2.524,78	2.638,25	2.702,10	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	2.000,34	2.090,23	2.140,82
	24	1.961,11	2.049,25	2.098,84
	23	1.922,66	2.009,06	2.057,69
	22	1.884,96	1.969,67	2.017,35
	21	1.848,00	1.931,05	1.977,79
	20	1.811,76	1.893,19	1.939,01
	19	1.776,24	1.856,06	1.900,99
	18	1.741,41	1.819,67	1.863,72
	17	1.707,26	1.783,99	1.827,17
	16	1.673,79	1.749,01	1.791,35
	15	1.640,97	1.714,72	1.756,22
	14	1.608,79	1.681,10	1.721,78
	13	1.577,25	1.648,13	1.688,02
	12	1.546,32	1.615,81	1.654,92
	11	1.516,00	1.584,13	1.622,47
	10	1.486,28	1.553,07	1.590,66
	9	1.457,14	1.522,62	1.559,47
	8	1.428,56	1.492,76	1.528,89
	7	1.400,55	1.463,49	1.498,91
	6	1.373,09	1.434,80	1.469,53
	5	1.346,17	1.406,66	1.440,71
	4	1.319,77	1.379,08	1.412,46
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	4.000,67	4.180,47	4.281,65
	24	3.922,22	4.098,49	4.197,69
	23	3.845,31	4.018,13	4.115,38
	22	3.769,92	3.939,34	4.034,69
	21	3.696,00	3.862,10	3.955,58
	20	3.623,53	3.786,37	3.878,02
	19	3.552,47	3.712,13	3.801,97
	18	3.482,82	3.639,35	3.727,43
	17	3.414,53	3.567,98	3.654,34
	16	3.347,58	3.498,03	3.582,69
	15	3.281,95	3.429,44	3.512,45
	14	3.217,59	3.362,19	3.443,57
	13	3.154,49	3.296,26	3.376,04
	12	3.092,64	3.231,63	3.309,84
	11	3.032,00	3.168,26	3.244,95
	10	2.972,56	3.106,15	3.181,33
	9	2.914,27	3.045,24	3.118,95
	8	2.857,12	2.985,53	3.057,79
	7	2.801,10	2.926,98	2.997,82
	6	2.746,18	2.869,60	2.939,05
	5	2.692,33	2.813,33	2.881,42
	4	2.639,54	2.758,16	2.824,92
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.561,56	1.631,74	1.671,23
	24	1.530,93	1.599,74	1.638,46
	23	1.500,92	1.568,37	1.606,33
	22	1.471,49	1.537,62	1.574,84
	21	1.442,64	1.507,48	1.543,96
	20	1.414,35	1.477,92	1.513,69
	19	1.386,62	1.448,94	1.484,01
	18	1.359,43	1.420,53	1.454,91
	17	1.332,78	1.392,67	1.426,38
	16	1.306,64	1.365,36	1.398,41
	15	1.281,02	1.338,59	1.370,99
	14	1.255,90	1.312,34	1.344,11
	13	1.231,28	1.286,62	1.317,76
	12	1.207,13	1.261,38	1.291,91
	11	1.183,46	1.236,65	1.266,58
	10	1.160,26	1.212,41	1.241,75
	9	1.137,51	1.188,63	1.217,40
	8	1.115,20	1.165,32	1.193,53
	7	1.093,34	1.142,48	1.170,13
	6	1.071,90	1.120,08	1.147,19
	5	1.050,88	1.098,11	1.124,69
	4	1.030,27	1.076,57	1.102,63
	3	1.010,08	1.055,47	1.081,02
	2	990,27	1.034,77	1.059,82
	1	970,85	1.014,48	1.039,04

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	3.123,12	3.263,47	3.342,46
	24	3.061,87	3.199,47	3.276,91
	23	3.001,84	3.136,75	3.212,67
	22	2.942,98	3.075,24	3.149,68
	21	2.885,28	3.014,95	3.087,92
	20	2.828,70	2.955,83	3.027,37
	19	2.773,24	2.897,87	2.968,01
	18	2.718,86	2.841,05	2.909,82
	17	2.665,55	2.785,35	2.852,76
	16	2.613,28	2.730,73	2.796,82
	15	2.562,04	2.677,19	2.741,98
	14	2.511,80	2.624,68	2.688,21
	13	2.462,56	2.573,23	2.635,51
	12	2.414,26	2.522,76	2.583,82
	11	2.366,93	2.473,30	2.533,17
	10	2.320,52	2.424,81	2.483,50
	9	2.275,02	2.377,26	2.434,80
	8	2.230,40	2.330,64	2.387,05
	7	2.186,68	2.284,95	2.340,26
	6	2.143,81	2.240,15	2.294,37
	5	2.101,77	2.196,22	2.249,38
	4	2.060,55	2.153,15	2.205,26
	3	2.020,16	2.110,94	2.162,04
	2	1.980,54	2.069,55	2.119,64
	1	1.941,70	2.028,97	2.078,08

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.655,25	1.729,64	1.771,51
	24	1.622,80	1.695,73	1.736,77
	23	1.590,98	1.662,48	1.702,71
	22	1.559,78	1.629,88	1.669,33
	21	1.529,20	1.597,92	1.636,60
	20	1.499,21	1.566,59	1.604,51
	19	1.469,82	1.535,87	1.573,05
	18	1.440,99	1.505,75	1.542,20
	17	1.412,74	1.476,23	1.511,96
	16	1.385,04	1.447,29	1.482,32
	15	1.357,88	1.418,91	1.453,25
	14	1.331,25	1.391,08	1.424,75
	13	1.305,16	1.363,81	1.396,82
	12	1.279,56	1.337,07	1.369,43
	11	1.254,48	1.310,86	1.342,58
	10	1.229,87	1.285,14	1.316,25
	9	1.205,76	1.259,95	1.290,44
	8	1.182,12	1.235,24	1.265,14
	7	1.158,94	1.211,02	1.240,34
	6	1.136,21	1.187,27	1.216,01
	5	1.113,94	1.164,00	1.192,17
	4	1.092,09	1.141,17	1.168,79
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.310,51	3.459,29	3.543,01
3.245,60	3.391,46	3.473,54
3.181,95	3.324,95	3.405,43
3.119,56	3.259,76	3.338,65
3.058,39	3.195,84	3.273,19
2.998,42	3.133,18	3.209,01
2.939,63	3.071,75	3.146,09
2.881,98	3.011,50	3.084,39
2.825,47	2.952,46	3.023,92
2.770,08	2.894,57	2.964,63
2.715,76	2.837,81	2.906,50
2.662,51	2.782,17	2.849,51
2.610,31	2.727,62	2.793,64
2.559,13	2.674,14	2.738,87
2.508,96	2.621,71	2.685,17
2.459,74	2.570,29	2.632,50
2.411,52	2.519,90	2.580,89
2.364,24	2.470,49	2.530,28
2.317,88	2.422,05	2.480,67
2.272,42	2.374,55	2.432,02
2.227,88	2.328,00	2.384,35
2.184,19	2.282,35	2.337,59
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.754,57	1.833,42	1.877,79
	24	1.720,16	1.797,47	1.840,97
	23	1.686,44	1.762,23	1.804,88
	22	1.653,37	1.727,67	1.769,49
	21	1.620,95	1.693,80	1.734,79
	20	1.589,17	1.660,59	1.700,78
	19	1.558,01	1.628,02	1.667,43
	18	1.527,46	1.596,10	1.634,74
	17	1.497,50	1.564,80	1.602,68
	16	1.468,14	1.534,12	1.571,26
	15	1.439,36	1.504,04	1.540,45
	14	1.411,13	1.474,55	1.510,24
	13	1.383,46	1.445,64	1.480,62
	12	1.356,34	1.417,30	1.451,60
	11	1.329,74	1.389,50	1.423,13
	10	1.303,67	1.362,26	1.395,23
	9	1.278,11	1.335,55	1.367,87
	8	1.253,04	1.309,36	1.341,05
	7	1.228,48	1.283,69	1.314,76
	6	1.204,39	1.258,51	1.288,97
	5	1.180,77	1.233,84	1.263,70
	4	1.157,62	1.209,64	1.238,92
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.509,13	3.666,84	3.755,59
3.440,32	3.594,94	3.681,95
3.372,88	3.524,46	3.609,76
3.306,74	3.455,35	3.538,98
3.241,90	3.387,59	3.469,59
3.178,33	3.321,17	3.401,56
3.116,01	3.256,05	3.334,86
3.054,92	3.192,21	3.269,47
2.995,00	3.129,61	3.205,35
2.936,29	3.068,25	3.142,51
2.878,72	3.008,09	3.080,90
2.822,26	2.949,09	3.020,47
2.766,92	2.891,27	2.961,25
2.712,68	2.834,60	2.903,20
2.659,48	2.779,00	2.846,26
2.607,34	2.724,52	2.790,46
2.556,22	2.671,10	2.735,75
2.506,09	2.618,72	2.682,10
2.456,96	2.567,37	2.629,51
2.408,77	2.517,02	2.577,95
2.361,55	2.467,68	2.527,40
2.315,23	2.419,28	2.477,84
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	1.859,84	1.942,78	1.989,81
	24	1.823,37	1.905,32	1.951,43
	23	1.787,62	1.867,96	1.913,17
	22	1.752,57	1.831,33	1.875,66
	21	1.718,20	1.795,42	1.838,88
	20	1.684,51	1.760,22	1.802,82
	19	1.651,48	1.725,70	1.767,47
	18	1.619,11	1.691,87	1.732,82
	17	1.587,35	1.658,69	1.698,84
	16	1.556,23	1.626,17	1.665,53
	15	1.525,72	1.594,29	1.632,88
	14	1.495,80	1.563,02	1.600,85
	13	1.466,48	1.532,38	1.569,47
	12	1.437,72	1.502,33	1.538,69
	11	1.409,52	1.472,87	1.508,52
	10	1.381,89	1.443,99	1.478,94
	9	1.354,79	1.415,68	1.449,94
	8	1.328,23	1.387,92	1.421,52
	7	1.302,18	1.360,70	1.393,64
	6	1.276,65	1.334,03	1.366,31
	5	1.251,62	1.307,87	1.339,52
	4	1.227,08	1.282,23	1.313,26
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.718,45	3.885,57	3.979,61
3.646,75	3.810,64	3.902,87
3.575,25	3.735,92	3.826,35
3.505,14	3.662,67	3.751,32
3.436,40	3.590,84	3.677,75
3.369,02	3.520,43	3.605,64
3.302,97	3.451,41	3.534,95
3.238,21	3.383,74	3.465,64
3.174,71	3.317,38	3.397,68
3.112,46	3.252,34	3.331,06
3.051,44	3.188,58	3.265,75
2.991,60	3.126,05	3.201,71
2.932,95	3.064,76	3.138,94
2.875,44	3.004,67	3.077,39
2.819,05	2.945,74	3.017,04
2.763,77	2.887,98	2.957,88
2.709,58	2.831,36	2.899,89
2.656,46	2.775,84	2.843,03
2.604,37	2.721,41	2.787,28
2.553,30	2.668,05	2.732,63
2.503,23	2.615,73	2.679,04
2.454,16	2.564,45	2.626,52
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "C" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.368,10	1.429,59	1.464,19
	24	1.341,28	1.401,56	1.435,48
	23	1.314,98	1.374,08	1.407,34
	22	1.289,20	1.347,14	1.379,74
	21	1.263,92	1.320,72	1.352,69
	20	1.239,14	1.294,83	1.326,17
	19	1.214,84	1.269,43	1.300,16
	18	1.191,02	1.244,55	1.274,67
	17	1.167,66	1.220,14	1.249,67
	16	1.144,77	1.196,22	1.225,17
	15	1.122,32	1.172,76	1.201,15
	14	1.100,31	1.149,76	1.177,59
	13	1.078,74	1.127,22	1.154,51
	12	1.057,60	1.105,13	1.131,87
	11	1.036,86	1.083,45	1.109,68
	10	1.016,52	1.062,20	1.087,91
	9	996,59	1.041,38	1.066,58
	8	977,05	1.020,96	1.045,67
	7	957,89	1.000,94	1.025,17
	6	939,11	981,31	1.005,06
	5	920,7	962,08	985,37
	4	902,64	943,21	966,04
	3	884,95	924,72	947,1
	2	867,59	906,58	928,52
	1	850,58	888,8	910,32

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
2.736,21	2.859,18	2.928,38
2.682,56	2.803,12	2.870,96
2.629,96	2.748,16	2.814,67
2.578,39	2.694,27	2.759,48
2.527,83	2.641,44	2.705,37
2.478,28	2.589,66	2.652,34
2.429,67	2.538,87	2.600,32
2.382,04	2.489,09	2.549,34
2.335,33	2.440,28	2.499,35
2.289,54	2.392,44	2.450,34
2.244,65	2.345,53	2.402,30
2.200,63	2.299,53	2.355,19
2.157,49	2.254,45	2.309,02
2.115,19	2.210,25	2.263,75
2.073,71	2.166,91	2.219,36
2.033,04	2.124,41	2.175,83
1.993,18	2.082,75	2.133,17
1.954,10	2.041,92	2.091,34
1.915,78	2.001,88	2.050,33
1.878,21	1.962,62	2.010,12
1.841,40	1.924,16	1.970,73
1.805,28	1.886,42	1.932,08
1.769,89	1.849,43	1.894,20
1.735,18	1.813,16	1.857,05
1.701,16	1.777,61	1.820,63



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 003...../2011-GAB/SEAP

Brasília, de

de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei, concedendo reajuste aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
2. A proposta em comento adveio de acordo firmado entre os representantes sindicais da Carreira em apreço e o Governo do Distrito Federal, no intuito de dar continuidade a política de valorização dos docentes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
3. A presente proposta tem como medida conceder à referida carreira o reajuste de 13,83% (treze vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor de sua tabela de Vencimentos Básicos, vigentes em fevereiro de 2011, divididos em três etapas não cumulativas, sendo: 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), retroativo a 1º de março de 2011; 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1º de setembro de 2011; e, 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) a partir de 1º de março de 2012.
4. O impacto financeiro decorrente da presente medida será de 220.098.497,91 milhões de reais, no corrente exercício, 405.494.795,11 milhões de reais para 2012, e seu reflexo em cada um dos próximos exercícios será da ordem de 417.786.270,58 milhões de reais.
5. Cabe consignar que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas da proposta estão incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011 e na Lei Orçamentária Anual de 2011, no Anexo XX – Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, e será objeto de programação para os exercícios seguintes.
6. Por derradeiro, informo que a matéria já foi submetida à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento e à Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, as quais consignaram pela disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente a sua implementação.
7. Essas, Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

DENILSON BENTO DA COSTA
Secretário de Estado de Administração Pública

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 296 / 2011
Folha Nº 10 BA